



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 3639 Tipo.: Ordinário Data.: 14/8/2020
Licitação.: 12/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras

DADOS DO CREDOR

Nome.: 84698 - APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP C.N.P.J/C.P.F.: 19.891.676/0001-40
Endereço.: Outros dos Cajueiros, 52 Qd. 47 Lt 07 Galpao Cidade: Goiânia UF GO
Telefone.: (62) 3288-8155 FAX.:
Banco.: Agência: Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR

4.716,70 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Setenta Centavos.)

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVIRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19 RECURSO PARA PAGAMENTO: 26.288-9 COVIDEPI

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 544
Órg. Unid.: 08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.: 08 Assistência Social
Sub-Função.: 122 Administração Geral
Programa.: 0375 GESTAO DO SISTEMA ASSISTENCIAL SOCIAL
Proj./Ativ.: 2073 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus
El. Despesa.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento.: 36 MATERIAL HOSPITALAR
F. de Recursos.: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DETALHAMENTO DA FONTE

0129.074 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

4.716,70

REQUISIÇÃO

10189 2011/2020 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVIRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL 14/07/2020 4.716,70

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 4.725,00 Lanç. Empenho.: 4.716,70 Saldo Atual.: 8,30

ORDENADOR DA DESPESA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ORDENADOR DA DESPESA

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVO SANTO ANTONIO

NOVO SANTO ANTONIO

Covid-19
Dispensa

ORDEN DE COMPRA Nº 2011/2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitante: MARIA IZABEL DE MENESES - (RH)

Nr. Processo do Protocolo: ---

Cód. Protocolo(s): ---

Licitação : 221

Nr Licitação: 12/2020

Cód. Solicitação: 11396

Cód.Cotação: 0

Veículo.....:

Placa.....:

Fornecedor.....: 84686 -APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP

For. Fantasia... APAMED HOSPITALAR

Cidade.....: Aparecida de Goiânia

CNPJ.....: 19891676000140

Insc.Est..... 105969729

Tel. Fixo.....: 623288-8155

Responsável: MARIA IZABEL DE MENESES

Código da Ordem: 10189

Data Homologação: 15/07/2020

Modelo: Dispensa

Motorista.....:

Utilização: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.
RECURSO PARA PAGAMENTO: 26.288-9 COVIDEPI

Observações:

Reduzido: 544 - Dotação: 08.002-08.122.0375.2073-3.3.90.30.00.0.129- F. Recusos: 129 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

ITENS							
Código	Qtde	Nome do Produto	Marca	Unidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
39017567	2,0000	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.		CX	R\$ 95,200000	0,00	R\$ 190,40
39017566	10,0000	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA A PARTIR DE 20G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, TAMANHO UNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO, COM DECOTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.		PCT/10	R\$ 86,500000	0,00	R\$ 865,00
39014924	3,0000	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL		Cx	R\$ 63,500000	0,00	R\$ 190,50
39015746	3,0000	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G,		Cx	R\$ 63,500000	0,00	R\$ 190,50
39010772	3,0000	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO P, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL		Cx	R\$ 63,500000	0,00	R\$ 190,50
39017565	10,0000	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95% SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA.		Cx	R\$ 153,300000	0,00	R\$ 1.533,00
39017564	36,0000	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA.		un	R\$ 13,200000	0,00	R\$ 475,20
14020123	58,0000	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE		un	R\$ 16,200000	0,00	R\$ 939,60
39014415	10,0000	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		PCT	R\$ 14,200000	0,00	R\$ 142,00

Impresso por: ZILVAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

ORDEM DE COMPRA Nº 2011/2020

Valor Total: R\$ 4.716,70

Atendido: ____/____/____	terça-feira, 14 de julho de 2020
Responsável	Fornecedor

Declaro que os valores constantes na Ordem de Compra, estão compatíveis com os preços de mercado e, que foram cotados no mínimo 03(três) orçamentos.

Responsável pelo Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA: Nº. 2011/2020

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecedor: 84686 -APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP

Código da Ordem: 10189

Cód. Cotação:

Utilização: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTR
RECURSO PARA PAGAMENTO: 26.288-9 COVIDEPI

Data do Recebimento: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (SECRETÁRIO): _____



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 1 Tipo: Liquidação de Empenho Data.....: 01/09/2020
Nº do Empenho: 3639 Data do empenho.....: 14/8/2020 Processo:

DADOS DO CREDOR

Nome....: 84698 - APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP C.N.P.J/C.P.F: 19.891.676/0001-40
Endereço: Outros dos Cajueiros, 52 Qd. 47 Lt 07 Galpao Cidade: Goiânia UF: GO
Telefone.....: (62) 3288-8155 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....:	4.716,70
Valor da Nota de Liquidação	4.716,70
Valor a Liquidar.....:	0,00
Valor Processado.....:	4.716,70
Valor Líquido Liquidado	4.716,70

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.
RECURSO PARA PAGAMENTO: 26.288-9 COVIDEPI

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 544
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Sub-Função.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0375 GESTAO DO SISTEMA ASSISTENCIAL SOCIAL
Proj./Ativ.....: 2073 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus
SubElemento.....: 36 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte Recurso...: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Detalhamento da Fonte

0129.074 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

4.716,70

Notas Fiscais

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
6782/1	01/09/2020	52200719891676000140550010000067821617006780	4.716,70	0,00	4.716,70

ASSINATURAS

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ZILVAN FERNANDES COSTA
ASSESSOR ESPECIAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Por ser verdade, firmo o presente

Credor

ME NOVO SANTO ANTONIO
CADA AO LADO

CHAVE DE ACESSO	52-2007-19.891.676/0001-40-55-001-000.006.782.161-700.678-0
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.infelazenda.gov.br/portal	ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
1522032681.00221	

Assento que o material ou serviço
Constante da NOTA FISCAL foi
(foram) recebido (s) e aceito (s)
conforme documentação.
Em 21/07/2020
Ass: _____

Assento que o material ou serviço
Constante da NOTA FISCAL foi
(foram) recebido (s) e aceito (s)
conforme documentação.
Em 21/07/2020
Ass: _____



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 128/2020

Cód. da Solicitação: 11396

Data: 10/07/2020

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Veículo: 0 -

De: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Placa:

Requerente: MARIA IZABEL DE MENESES

Assunto:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.
RECURSO PARA PAGAMENTO: 26.288-9 COVIDEPI

Justificativa:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 544 - 08.002-08.122.0375.2073-3.3.90.30.00.0.129 - F. Recursos: 129 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	3901756 4	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA.	36	un
2	3901441 5	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10	PCT
3	3901756 5	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA.	10	Cx
4	3901756 6	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA A PARTIR DE 20G/M2,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, TAMANHO UNICO,COM MANGA LONGA E PUNHO DE ELASTICO,COM DECOTE,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	10	PCT/10
5	3901077 2	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO P,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	3	Cx
6	3901492 4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,,TAMANHO M,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	3	Cx
7	3901574 6	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G,	3	Cx
8	3901756 7	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM TUBO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.	2	cx
9	1402012 3	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	58	un



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

9 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 135


Maria Izabel de Meneses
Secretária Mun. de Ass. Social
Port.: 117/2019 - NSA/MT

Requerente

Novo Santo Antônio - Mato Grosso

"O mundo é o que tecemos juntos todos os dias".

RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

**Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite –
Emergência Covid-19, para aquisição de
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para
os profissionais das unidades públicas de
atendimento do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições,
e;

Considerando a portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 7/2020 que recomenda aos gestores e trabalhadores do Sistema único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o **Termo de Aceite – Emergência COVID 19** – Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 no valor de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), para aquisição de materiais de Proteção Individual (EPI), **como máscaras, luvas, álcool em gel e similares**, que são imprescindíveis para o trabalho social nesse momento para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.



Novo Santo Antônio - Mato Grosso
"O mundo é o que tecemos juntos todos os dias".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 01 de junho de 2020.

A handwritten signature in dark ink, which appears to read "Tielly Sousa Oliveira". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS



PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Nº: 005/2020 Data: 01/06/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 005/2020 Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE – EMERGÊNCIA COVID-19, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: 004/2020 Data: 06/05/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS Descrição Dispõe sobre aprovação da utilização do Cofinanciamento Estadual FEAS 2019, para aquisição de máscaras de proteção individual para atender os usuários do CRAS e Profissionais – Bem como aquisição de Ces...	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: 003/2020 Data: 06/04/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMAS Descrição DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2020.	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: 002/2020 Data: 02/04/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS 2019, NA AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID – 19).	Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes
Nº: 001/2020 Data: 20/02/2020 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS Descrição DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019.	Visualizar Baixar Baixado: 2 vezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER JUDICIAL Nº 322/2020 QUE OPINA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE 50% DO RECURSO DO FEAS 2020 PARA GASTOS COM OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Parecer Jurídico n.º 322/2020 que opina sobre a utilização de 50% do recurso do FEAS 2020 para gastos com outros benefícios eventuais (álcool em gel, máscaras faciais e luvas (IPs) vale gás, cestas básicas e pagamento de energia elétrica das pessoas que estão de quarentena recomendadas pela Equipe de Saúde do município).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 03 de junho de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE – EMERGÊNCIA COVID-19, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

Considerando a portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 7/2020 que recomenda aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Termo de Aceite – Emergência COVID 19 – Repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 no valor de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), para aquisição de materiais de Proteção Individual (EPI), **como máscaras, luvas, álcool em gel e similares**, que são imprescindíveis para o trabalho social nesse momento para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 01 de junho de 2020.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA 16/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 16/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) Ventilador/ Respirador Pulmonar Mecânico destinado a Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga/MT, para Medidas de Enfrentamento Emergencial o Contra o COVID-19 (CORONAVIRUS), atendendo as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.**

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.062.586/0001-68	R\$ 69.450,00

Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de junho de 2020.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO Nº. 1773 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO Nº. 1773 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custos e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um conseqüência lógica, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo

Termo de aceite - Emergencia COVID 19**Bloco 1 - Recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação rede devido à situação de Emergência COVID-19**

- Código IBGE
5106315

- UF
MT

- Município
Novo Santo Antônio

- Termo Aceito
Aceito

- Valor de referência ofertado
R\$ 4.725,00

- Equipamentos EPI
9

- Alimentos
0

- Vagas de Acolhimento
0

- Valor de referência total aceite
R\$ 4.725,00

- Quantitativo de Equipamentos EPI aceite
9

- Quantitativo de metas de Alimentos aceite
0

- Quantitativa de vagas de Acolhimento aceita
0

- Nome do Responsável pelo preenchimento da gestão
MARIA IZABEL DE MENEZES

- ID do Cargo do Responsável pelo preenchimento da gestão
76

- Cargo do Responsável pelo preenchimento da gestão
SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CPF do Responsável pelo preenchimento da gestão
54588219120

- Data preenchimento gestão
2020-05-18 16:27:15

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php; e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

G337091041360979020
09/07/2020 10:57:03**Cliente - Conta atual**

Agência 1135-5
Conta corrente 26288-9 NOVO SANTO ANCOVIDEPI
Período do extrato 05 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/05/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	1.999.754.000.008	4.725,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
28/05/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.725,00 D	0,00 C
31/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB529000 ADAO S NOGUEIRA.

Ordens do Tesouro

Identificador
do 1999754000008
Pagamento

Emitente

CNPJ: 01.002.940/0001-82

Nome FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data
Pagamento 28/05/2020 Valor 4.725,00

Objetivo PAGAMENTO DO AnõES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 DA COMP 04
2020 MUNICIPAL UF MT

Código da
Unidade 33001300001
Gestora

Código da
Relação RE2014801627

Código
Bancário 001999754

Numero
Sequencial 8
Codigo
Bancário



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33709104136097902
09/07/2020 10:57:5

Cliente

Agência 1135-5
Conta 26288-9 NOVO SANTO ANCOVIDEPI
Mês/ano referência JULHO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2020	SALDO ANTERIOR	4.727,20			1.273,357219		
09/07/2020	SALDO ATUAL	4.727,68			1.273,357219		1.273,357219

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.727,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,48
SALDO ATUAL =	4.727,68
Disponível p/ Resg =	4.727,68
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
28/05/2020	909.113.528	4.725,00	1.273,357219	1.273,357219

Valor da Cota

30/06/2020	3,712392746
09/07/2020	3,712768712

Rentabilidade

No mês	0,0101
No ano	0,4166
Últimos 12 meses	1,3305

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 09/07/2020 - Cota: 3,712768712

Transação efetuada com sucesso por: JB529000 ADAO S NOGUEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ORDEN DE PAGAMENTO - Orçamentária

DADOS DA OP

Nº Ordem Pagamento: 6361 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 08/09/2020
Nº do Empenho: 3639 Data do empenho....: 14/08/2020 Processo:
Gênero da Despesa...: MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO CREDOR

Nome....: 84698 - APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP C.N.P.J/C.P.F.: 19.891.676/0001-40
Endereço: Outros dos Cajueiros, 52 Qd. 47 Lt 07 Galpao Cidade: Goiânia UF: GO
Banco....: Agência: Conta Corrente:
Telefone....: (62) 3288-8155 Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1..... 4.716,70
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota)..... 4.716,70
Saldo a pagar do Empenho 4.716,70
0,00

Líquido a Pagar 4.716,70

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIs) PARA OS TRABALHADORES DO SUAS A FIM DE PEVENIR CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC n. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E TERMO DE ACEITE - EMERGÊNCIA COVID 19 - QUE TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID 19

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 544
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 Assistência Social
Sub-Função.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0375 GESTAO DO SISTEMA ASSISTENCIAL SOCIAL
Proj./Ativ.....: 2073 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos...: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Detalhamento da Fonte de Recursos

0129.074 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

DADOS FINANCEIROS

4.716,70

156 - Ag. 1135-5- C/C. 26288-9-26288-9 NOVO SANTO ANCOVIDEPI

TRANF CONTAS 46815

4.716,70

ASSINATURAS

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

EDILSON DA CUNHA GUIMARAES
TESOUREIRO

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:

G333081531086886018
08/09/2020 15:37:13**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome	NOVO SANTO ANCOVIDEPI
Agência	1135-5
Conta corrente	26288-9

Creditado

Nome	APAMED HOSPITALAR EIRELLI
Agência	4148-3
Conta corrente	46815-0
Valor	4.716,70
Data	Nesta data

Assinada por	JD081128 MARIA I MENEZES
	JB529000 ADAO S NOGUEIRA

31/08/2020 08:35:14
08/09/2020 15:37:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB529000 ADAO S NOGUEIRA.